

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), em parcela única.

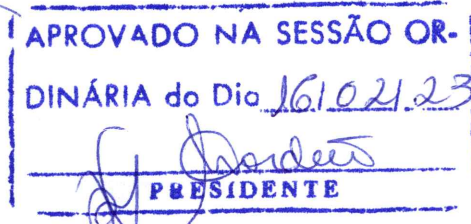
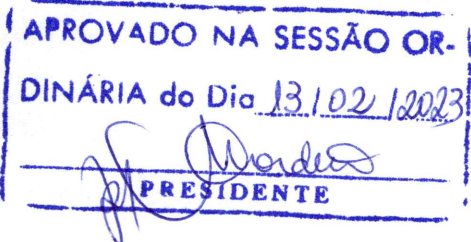
Parágrafo Único – Os recursos provenientes do repasse serão a conta do Governo Estadual através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idosos – CEDI Nº 016/2022 e se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/CEI Nº 016/2022.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Red: 591

Despesa: 33.50.43.00.00

Descrição: Subvenções Sociais

Fonte: 900

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.



PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com
Rua São Francisco, 84 - Telefone (43) 3429-1242 R. 265
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Paraná

Ofício nº 007/2023

Califórnia, 18 de janeiro de 2023

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PODER EXECUTIVO

REF.: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

As instituições de longa permanência são locais de acolhimento em regime integral, previstas na proteção social especial de alta complexidade (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), para atender idosos em situação de abandono ou negligência, em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário.

O Decreto nº 1.948/96 define como serviço asilar aquele prestado, "em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social" (art. 3º)

De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003), Art. 3º "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Atualmente, a entidade de acolhimento **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, é conveniada com o município de Califórnia para prestação deste serviço, uma vez que o poder público local não dispõe desse tipo de serviço.

O Governo Estadual repassou recurso na ordem de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinado ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, através da Deliberação CEDI nº 016/2022, o qual deve ser repassado pelo Município, por meio de termo de fomento.

Dessa forma, solicitamos deste executivo, que se encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores, a fim de que se possa legalizar a autorização de concessão do repasse Estadual a referida entidade, para execução ainda em 2023.

Cordialmente,

Pedro Antonio-Firmo-da Silva
Secretário de Assistência Social

25/03/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de fevereiro a fevereiro

<u>Reduz. Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>No Período</u>	<u>Até o Período</u>	<u>Saldo</u>
			<u>Valor Suplementado</u>	<u>Vlr Empenhado</u>	<u>Vlr Empenhado</u>	<u>a Empenhado</u>
			<u>Valor Reduzido</u>	<u>Vlr Liquidado</u>	<u>Vlr Liquidado</u>	<u>a Liquidado</u>
			<u>Valor Atual</u>	<u>Vlr Pago</u>	<u>Vlr Pago</u>	<u>a Pago</u>
06.015.08.241.0007.2.029.	Manutenção do Lar São Vicente de Paulo		26.400,00 X	0,00	0,00	26.400,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			26.400,00			
339 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
(Repasse)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			26.400,00			
591 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	0,00	0,00	0,00	0,00
(Termo de Fomento)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			26.400,00			
Total Geral:			26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			26.400,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei nº 08/2023

SÚMULA: - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

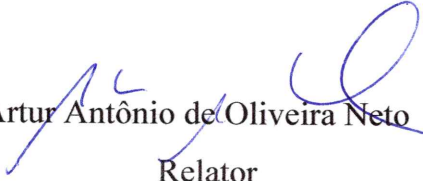
DATA: 02.02.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

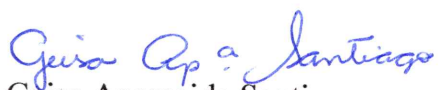
A Comissão de Justiça, Redação e Ética, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de Lei nº 08/2023 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.


Artur Antônio de Oliveira Neto

Relator


Geisa Aparecida Santiago

Presidente


Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

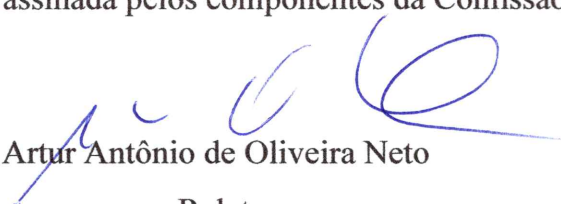
RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 03/2023

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 09.02.2023.

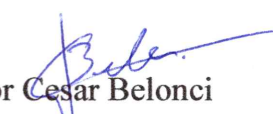
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago, com a presença do Relator Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto e secretário Vereador Junior Cesar Belonci. **ORDEM DO DIA: - Projeto de Lei nº 07/2023 - SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.779/2019 e dá outras disposições. **Projeto de Lei nº 08/2023 - SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 09/2023 - SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 09 de fevereiro de 2023.


Artur Antônio de Oliveira Neto

Relator


Geisa Aparecida Santiago

Presidente


Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 08/2023

SÚMULA: - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 02.02.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento opinou favoravelmente e no mérito pela aprovação deste projeto, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

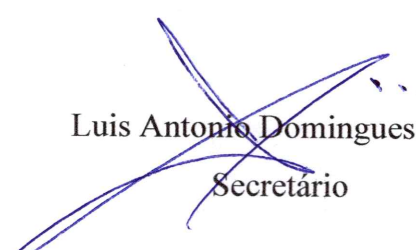
Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.


Geisa Aparecida Santiago

Relator


Paulo Sérgio Chileide

Presidente


Luis Antonio Domingues Neto

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 03/2023

Ata da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 09/02/2023.

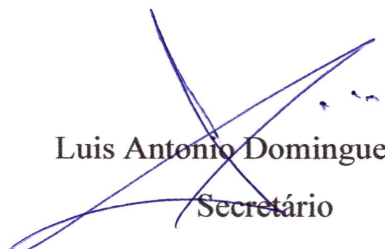
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do vereador Paulo Sérgio Chileide, com a presença da Relatora Vereadora Geisa Aparecida Santiago e secretário Vereador Luis Antonio Domingues Neto. **ORDEM DO DIA: - Projeto de Lei nº 08/2023 - SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 09 de fevereiro de 2023.


Geisa Aparecida Santiago

Relatora


Paulo Sérgio Chileide

Presidente


Luis Antonio Domingues Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº08/2023 PROJETO DE LEI Nº 08/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES ORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), em parcela única.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes do repasse serão a conta do Governo Estadual através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idosos – CEDI Nº 016/2022 e se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/CEI Nº 016/2022.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red: 591

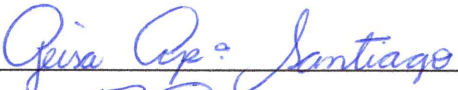
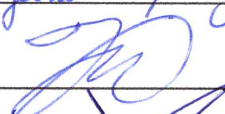
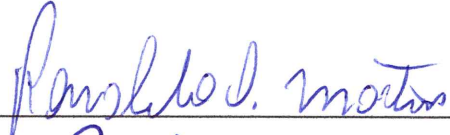
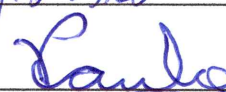
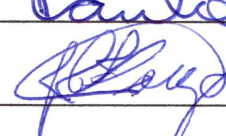
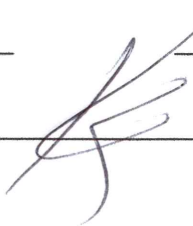
Despesa: 33.50.43.00.00

Descrição: Subvenções Sociais

Fonte: 900

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de fevereiro de 2023.

 _____  _____  _____	 _____  _____  _____  _____  _____
---	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1998

LEI Nº 1998/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), em parcela única.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes do repasse serão a conta do Governo Estadual através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idosos – CEDI Nº 016/2022 e se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/CEI Nº 016/2022.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e

devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Red: 591

Despesa: 33.50.43.00.00

Descrição: Subvenções Sociais

Fonte: 900

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:983A40A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>